

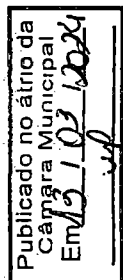


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA

**13 DE MARÇO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**



PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 6 de março de 2024.
2. PROJETO DE LEI Nº 4/2024: altera dispositivo que especifica da Lei nº 2.742, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências.

Iniciativa: vereadores Roan Roger Gomes Marques (MDB), José Luiz da Silva (PDT), José Pereira Sena (PDT), Josias Mendes Machado (DC), Saulo de Souza Ribeiro (PSB), Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade) e Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade).

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

3. PARECER DA RELATORA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023, cria frente parlamentar em defesa da coleta sustentável e eficiente do lixo no Município de Nova Venécia e dá outras providências, de iniciativa: Vereador Otamir Carloni (PSB).

Relatora: Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023: que insere parágrafo único ao Art. nº 203 da Lei Complementar nº 5, de 9 de abril de 2008, que institui o Código de Posturas do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
2. PROJETO DE LEI Nº 99/2023, que denomina a Rua P, situada no Bairro Aeroporto, Município de Nova Venécia-ES, como Rua Izanete Medeiros Francischetto, de iniciativa do Vereador Anderson Merlin Salvador (PSDB).

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PDT).

Ofício nº 1/2024 – CMNV-ES/VER, de iniciativa do Relator Vereador José Luiz da Silva (PDT).

3. PROJETO DE LEI Nº 100/2023, que dá nova redação ao inciso VII do art. 7º da Lei nº 3.071, de 10 de dezembro de 2010, que regulamenta a veiculação de anúncios e dispõe sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano da cidade de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: José Luiz da Silva (PDT).


Pedido informação: Requerimento nº 6/2024.

4. PROJETO DE LEI Nº 2/2024 institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relatora: Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)

Audiência pública a definir.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de março de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ
Presidente em exercício da CLJRF
Vereadora pelo Republicanos

